



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA  
VARA ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO

---

**PORTARIA N.º 04, DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

O Doutor **EMILSON DA SILVA NERY**, MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Itumbiara/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 00305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o imperativo de se nomear peritos(as) sociais, domiciliados(as) no município de Goiânia/GO, ante a ausência neste município desses(as) profissionais interessados(as) em realizar perícias sociais na zona rural de Itumbiara, bem como nos municípios abrangidos por esta Subseção e suas respectivas zonas rurais;

CONSIDERANDO que o deslocamento desses(as) peritos(as) para referidas localidades gera maiores despesas, tais como alimentação e hospedagem, além da ausência de suas atividades profissionais habituais,

**RESOLVE:**

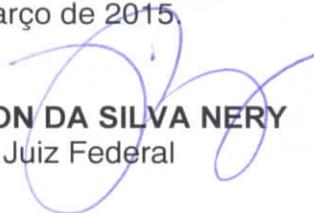
**Artigo 1º** – FIXAR em **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** o valor dos honorários periciais a serem pagos ao(à) perito(a) social quando o levantamento socioeconômico for realizado na zona rural do município sede desta Subseção Judiciária ou nos municípios por ela abrangidos, haja vista as razões acima expostas e em consonância com o disposto no art. 28, parágrafo único, da Resolução nº. 00305, de 07/10/2014, do Conselho da Justiça Federal;

**Artigo 2º** – ESTABELEECER que nas perícias sociais realizadas na zona urbana de Itumbiara será observado o valor e parâmetro já fixados em Portaria expedida pelo Núcleo de Apoio à Coordenação dos Juizados Especiais Federais – NUCOD/GO;

**Artigo 3º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data;

**Artigo 4º** – Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia desta Portaria à COGER-TRF/1ª Região e à COJEF-TRF/1ª Região.

Itumbiara/GO, 24 de março de 2015.

  
**EMILSON DA SILVA NERY**  
Juiz Federal